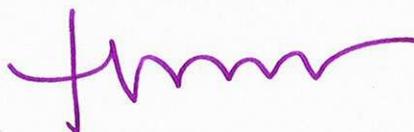


DESPACHO Nº 11 /VR/2007

1. Sempre que da aplicação do plano de transição dos cursos, duas disciplinas dos planos antigos resultarem numa única unidade curricular dos novos ciclos de estudo, e caso o aluno tenha concluído uma dessas duas disciplinas, concede-se sob análise caso a caso e informação do Director de Curso, a possibilidade excepcional de efectuar exame em época especial à outra disciplina, desde que nela tenha estado inscrito em 2006/2007.
2. Para além dos casos mencionados em 1., os exames da época especial só podem ser realizados pelos alunos que se encontrem nas situações previstas no Regulamento da Avaliação e Aprendizagem dos Alunos em vigor no ano lectivo 2006/2007.

Funchal e Universidade da Madeira, 25 de Setembro de 2007

O Vice-Reitor



(Professor Doutor António Dias Brehm)